



ORDEM DE SERVIÇO 034/2026

De 03 de Julho de 2026.

**DETERMINAR OS REQUISITOS PARA
ATENDIMENTO AO ART 69 DA LEI
14.133/2021**

O Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista do Incra - RS, Daniel Alvares de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que o artigo 69 da lei 14.133/2021 estabelece que a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que para as aquisições de bens e serviços de entrega imediata, a apresentação do item I - I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais possibilitada pelo art 69 da Lei 14.133/2021 seja dispensada;

§ 1º Considera-se entrega imediata aquelas que após a emissão do empenho sejam entregues dentro de 30 dias, incluindo-se nesta caso as mercadorias ou bens contratados mediante Ata de Registro de Preços

Art. 2º - Determinar que nas licitações referente a aquisição de bens e serviços em geral a habilitação econômico-financeira seja a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme estabelecido no § 4º do artigo 69 da Lei 14.133/2021,

Art. 3º - Determinar que nas licitações referente a execução de obras em geral até o valor de 811.000,00 (oitocentos e onze mil), equivalendo 2% do valor da previsão atual de receita total para o exercício financeiro de 2026, a habilitação econômico-financeira seja exigência de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme estabelecido no § 4º do artigo 69 da Lei 14.133/2021.

Art. 4º - Determinar que nas licitações referente a execução de obras acima do valor identificado no Art. 3º desta ordem de serviço, a qualificação econômica será comprovada com apresentação do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociaisⁱ e os índices a serem extraídos deverão ser calculados a partir do Termômetro de Insolvência de Kanitz, tendo o seu resultado maior que zero, conforme determinado em anexo **ANEXO II FÓRMULA DE FATOR DE INSOLÊNCIA**, bem como a comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme estabelecido no § 4º do artigo 69 da Lei 14.133/2021.

Art. 5º - Esta ordem entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Ordem de Serviço 015/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se

Daniel Alvares de Souza
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

ANEXO I A ORDEM DE SERVIÇOS xx/2026
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

FI =	Fator de Insolvência
RPL =	Retorno Sobre o Patrimônio Líquido
LG =	Liquidez Geral
LS =	Liquidez Seca
LC =	Liquidez Corrente
PCT =	Participação de Capital de Terceiros



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

ANEXO II A ORDEM DE SERVIÇO xx/2026
FÓRMULA DE FATOR DE INSOLÊNCIA

$$FI = 0,05 RPL + 1,65 LG + 3,55 LS - 1,06 LC - 0,33 PCT$$

RPL = Lucro líquido/patrimônio líquido;

LG = (ativo circulante + ativo não circulante) / exigível total;

LS = (ativo circulante - estoques)/ passivo circulante;

LC = ativo circulante / passivo circulante

PCT = exigível total / patrimônio líquido

fonte:

Monografia apresentada para aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão como requisito final de obtenção do grau de Bacharela no curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Alagoas - UFAL Campus Sertão - Unidade Acadêmica de Santana do Ipanema.

pg 49

chrome-

extension://efaidnbmnnnibpcajpcgicfindmkaj/https://www.repositorio.ufal.br/bitstream/riufal/3764/1/An%C3%A1lise%20de%20balan%C3%A7o%20patrimonial%20e%20demonstra%C3%A7%C3%A3o%20do%20resultado%20do%20exerc%C3%ADcio%20como%20ferramenta%20para%20tomada%20de%20decis%C3%A3o%20e%20previs%C3%A3o%20de%20solv%C3%Aancia.pdf

consulta

em 07/06/2024



ANEXO III A ORDEM DE SERVIÇO 15/2024

SUGESTÃO DE TEXTO AOS PROCESSO DE LICITAÇÃO

ÍTEM: QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO para aquisição de bens e serviços que não seja com entrega imediata (art. 2º desta ordem) e obras até o valor de R\$ 811.000,00 (oitocentos e onze mil) (art. 3º desta ordem):

Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação comprovando com os seguintes documentos/cálculo:

“a) balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais¹;

a.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a.2) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

a.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura².

a.4) Cálculo demonstrando:

a.4.1 - Valor do capital demonstrado no balanço: R\$

a.4.2 - Valor estimado da contratação R\$

Percentual = $a.4.1 \div a.4.2 \times 100\%$

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias [...] dias da data designada para a apresentação do documento;”

ÍTEM: QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO para execução de obras de valor superior a R\$811.000,00 (oitocentos e onze mil) (art. 4º desta ordem):

A qualificação econômico-financeiro precisa ser comprovada mediante os seguintes documentos acompanhado dos respectivos cálculos:

“a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais³;

a.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a.2) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

a.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

balanço de abertura , estando incluído neste o Demonstrativo do Resultado do Exercício do respectivo período.

a.4) A comprovação da boa situação econômica financeira se dará pelo resultado **maior que zero** da fórmula abaixo, que deve ser apresentada pela empresa, sendo apresentado o resultado do FI e bem como do RPL, LG, LS, LC E PCT, assinado por profissional contábil:

$$FI = 0,05 RPL + 1,65 LG + 3,55 LS - 1,06 LC - 0,33 PCT$$

RPL = Lucro líquido/patrimônio líquido;

LG = (ativo circulante + ativo não circulante) / exigível total;

LS = (ativo circulante - estoques)/ passivo circulante;

LC = ativo circulante / passivo circulante

PCT = exigível total / patrimônio líquido

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

FI = Fator de Insolvência

RPL = Retorno Sobre o Patrimônio Líquido

LG = Liquidez Geral

LS = Liquidez Seca

LC = Liquidez Corrente

PCT = Participação de Capital de Terceiros

obs:

1 - Exigível total = Passivo total

2 - Questões relacionadas a conceitos técnicos relacionados as demonstrações serão resolvidas a luz das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Os dois últimos exercícios sociais correspondem ao ano último e penúltimo ano ao da licitação. Quando a licitação ocorrer até o dia 30 de junho de cada ano, todas as empresas poderão apresentar o balanço do antepenúltimo e penúltimo exercícios, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil.